



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE JARI**

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2025.

O MUNICÍPIO DE JARI, inscrito no CNPJ sob o nº 016094020001-50, pessoa jurídica de direito público, sito à R. Barão do Triunfo 193, neste ato representada por seu prefeito, Senhor **OSNEI DO SANTOS AZEREDO**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Jari – RS, na Rua Silveira Martins, n.º 318, portador do CPF n.º 947.329.650-91 e CI n.º 5061580402 a seguir denominada contratante e, de outro lado, a empresa Edilna Karina Xavier de Oliveira Ferreira LTDA – Construtora Destak, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 50.489.092/0001-93, com sede na Rua Santa Amélia, nº 70, bairro Centro, cidade de Quevedos, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo seu diretor, Sra. Edilna Karina Xavier de Oliveira Ferreira, brasileira, maior, residente e domiciliada na Rua Santa Amélia, nº 70, bairro Centro, cidade de Quevedos, Estado do Rio Grande do Sul, portadora do CPF nº 021.713.230-86 e Carteira de Identidade nº 6090526291, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram entre si o presente Contrato que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela CONTRATANTE através do processo de **Dispensa de Licitação nº 15/2024** e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de 17/03/2024, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação dos serviços de **construção de quinze módulos sanitários domiciliares em alvenaria**, pela CONTRATADA, a serem executados em regime de menor preço global, conforme o projeto básico e a proposta vencedora, que fazem parte integrante desse contrato, como se nele estivessem transcritos.

Considerando a pedido da empresa e laudo técnico do engenheiro nº 03 e ofício nº 22/2026 SMDSH em anexos, será Prorrogado em mais 90 dias, Para execução dos serviços, será aditivado no contrato 19-2025, passando a ter vigência de 18/03/2026 a 15/06/2026.

Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, de alterar **CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS**, passando a partir desta data, a prevalecer o seguinte:

CLÁUSULA QUINTA DOS PRAZOS: Prestação dos serviços de **construção de quinze módulos sanitários domiciliares em alvenaria**, a contar de 18/03/2026 a 15/06/2026.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato 19/2025.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento na presença de 02 (duas) testemunhas adiante indicadas.

Jari, 16 de Março de 2026.

OSNEI DO SANTOS AZEREDO

EDILNA KARINA XAVIER DE OLIVEIRA

CONTRATANTE

Prefeito Municipal de Jari/RS

CONTRATADA

Construtora Destak

Testemunhas: _____
